

EDITAL LEI PAULO GUSTAVO 2024 MUNICÍPIO DE AMARAJI - PERNAMBUCO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI, através da SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE, torna público o Edital da LEI PAULO GUSTAVO, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal Nº 21 de 01 de agosto de 2023, que trata sobre a Lei Federal Complementar Nº 195, de 08 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo e, supletivamente, na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável. tornam pública a convocação para apresentação de propostas culturais que pleiteiem os recursos da Lei Paulo Gustavo - LPG, para análise, julgamento e aprovação pela Comissão de Seleção, aplicando normas e exigências estabelecidas no presente Edital e Anexos, que passam a fazer parte integrante deste Edital, à disposição dos interessados, para consulta no site da prefeitura de Amaraji amaraji.pe.gov.br **As inscrições deverão ser realizadas no período de 30 de outubro de 2024 até às 17h do dia 06 de novembro de 2024 (horário de Brasília).**

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto, deste edital, o apoio a 02 iniciativas voltadas para valorização da Cultura, em âmbito municipal, por meio da destinação de recursos que as viabilizem. O edital visa estimular a reflexão e a experiência do público, além do compromisso com a sustentabilidade e a inclusão social. Os premiados deverão ter histórico de: valorizar e fortalecer a memória e a diversidade da cultura, contemplar temas relevantes da sociedade contemporânea, novas linguagens; e a transversalidade das artes, da educação, da democratização e da acessibilidade da cultura.

1.2 Este edital contemplará pessoas físicas e pessoas jurídicas, inclusive MEI, em 02 categorias conforme o item 3.1.

1.3 Os recursos necessários para realização deste Edital são oriundos da Lei Federal Complementar Nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 e pelo Decreto Municipal Nº 21 de 01 de agosto de 2023.

1.4 O total de contemplados poderá ser ampliado caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, assim como o valor dos apoios poderá ser redimensionado, de acordo com o número de inscrições.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Estão habilitadas a participar do **EDITAL DA LEI PAULO GUSTAVO 2023**, Amarajienses natos, bem como pessoas físicas naturais de outros municípios, maiores de 18 (dezoito) anos, e pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, tais como produtores artísticos, companhias ou grupos, que deverão comprovar residência ou sede em Amaraji, há pelo menos, 06(seis) meses e com inscrição efetuada e homologada no Cadastro Municipal de Cultura, doravante identificadas como

“proponentes”, **QUE NÃO TENHA SIDO CONTEMPLADO NO EDITAL DA LEI PAULO GUSTAVO 2023.**

2.2 É vedada a inscrição de servidores, terceirizados ou profissionais que tenham vínculo de trabalho com a SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE do Município de Amaraji -PE, exceto aposentados e pensionistas.

2.3 Cada proponente poderá concorrer com apenas 01 (uma) inscrição.

2.4 O proponente que apresentar mais de 01 (uma) inscrição neste Edital, terá automaticamente inabilitada a(s) demais inscrições apresentada(s) anteriormente.

2.5 A contrapartida deverá ser realizada no município de Amaraji.

3. DA QUANTIDADE, DO VALOR DOS APOIOS E RESPECTIVAS CATEGORIAS

3.1 O **EDITAL DA LEI PAULO GUSTAVO 2023** contemplará até 02 (duas) iniciativas e ações, distribuídas em 02 (duas) categorias, conforme tabela abaixo:

CATEGORIAS	CONTRAPARTIDA	QUANTIDADE	VALOR DO APOIO	VALOR TOTAL
1 – FORMAÇÃO EM AUDIOVISUAL	OFICINA DE 24 HORAS	01	R\$ 19.500,00	R\$ 19.500,00
2 – FORMAÇÃO NAS DEMAIS AREAS DA CULTURA	OFICINA DE 12 HORAS	01	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
TOTAL GERAL		02		R\$ 27.000,00

3.2 Serão selecionadas as melhores iniciativas, obedecendo ao quantitativo de apoios estipulado no item 3.1, que poderá ser ampliado, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários ou no caso da comissão decidir refazer os valores dos apoios para possibilitar um maior número de contemplados.

3.3 O pagamento do apoio será efetuado em parcela única, descontados os impostos e contribuições previstos na legislação em vigor, depositado, obrigatoriamente, na conta bancária dos premiados.

3.4 Os proponentes concorrentes, deverão apresentar no ato da inscrição presencial ou pelo e-mail amarajilpg@gmail.com os seguintes anexos complementares: Plano Pedagógico e Ficha Técnica;

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas pelo amarajilpg@gmail.com ou presencialmente no seguinte endereço: SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE localizada na Av João Luiz da Costa Gomes, Centro, Amaraji/PE e conforme o calendário abaixo:

DESCRIÇÃO	PERIODO
Inscrições	30/10/2024 às 08:00 a 06/11/2024 às 17:00
Avaliação	07/11/2024 a 10/11/2024
Publicação do Resultado	11/11/2024
Prazo para Recurso	12/11/2024 às 08:00 a 14/11/2024 às 17:00
Entrega dos documentos e Assinatura de Termo de compromisso	16/11/2024 a 22/11/2024
Pagamentos	Até 10 dias após a assinatura do Termo de Compromisso

4.2 O Formulário de Inscrição/Plano Pedagógico (ANEXO 1 - Pessoa Física ou Pessoa Jurídica) será disponibilizado no sitio oficial da Prefeitura www.amaraji.pe.gov.br ou na sede da SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE de Amaraji.

4.3 No Formulário de Inscrição (ANEXO 1 - Pessoa Física ou Pessoa Juridica) haverá campo específico onde o proponente deverá inserir um link de drive(google drive, ondrive, dropbox), CPF/RG e Comprovante de residência, foto, vídeo ou música. **IMPORTANTE** o link deverá está aberto para acesso para as pessoas com o link.

4.4 O proponente poderá anexar à sua inscrição, material complementar e links de arquivos online, com compartilhamento aberto, inserido no respectivo campo do formulário de inscrição.

4.5 Serão desconsiderados inscrições entregues/enviadas fora do período estipulado no item 4.1.

4.6 Não serão devolvidos os formulários de inscrição (bem como os anexos e materiais enviados).

4.7 O proponente, no ato da inscrição, deverá optar somente por uma das categorias especificadas no item 3.1 deste edital.

4.8 Serão desconsideradas as inscrições apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores.

4.9 Após o envio, não serão admitidas alterações ou complementações na proposta.

4.10 A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE de Amaraji não se responsabiliza por inscrições efetuadas cujo material de análise esteja corrompido, incompleto ou danificado. Bem como,

inscrições não concluídas por falhas de conexão da internet.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 A seleção dos projetos se dará a partir de duas etapas: pré-seleção e seleção.

5.2 Da Pré-seleção:

5.2.1 A Pré-seleção será executada por equipe coordenada pela Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude e de Amaraji, formada especificamente para este fim.

5.2.2 Na etapa de pré-seleção será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos indicados e a adequação da proposta ao objeto do Edital e o atendimento às condições previstas no seu item 2.

5.3 Da Seleção:

5.3.1 As iniciativas serão avaliadas por uma Comissão de Seleção, nomeados através de Portaria específica.

5.3.2 A Comissão de Seleção utilizará os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Qualidade Artística da Ação Cultural	0 a 10
b) Histórico da Ação Cultural	0 a 10
c) Experiência e qualificação do proponente	0 a 10
d) Relevância para a área artística	0 a 10
e) Compromisso social	0 a 10
f) Tempo de atividade da Ação Cultural 1 ponto para cada ano até 10	0 a 10
g) Roteiro/Sinopse (apenas para as categorias 11, 12, e 13)	0 a 10
h) Ficha Técnica (apenas para as categorias 11, 12, 13, e 14)	0 a 10
i) Plano Pedagógico (apenas para a categoria 14)	0 a 10
j) Currículo	0 a 10
TOTAL	0 a 100

5.3.3 Em caso de empate na nota final serão selecionados as projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

- a) Maior pontuação no item *a*;
- b) Maior pontuação no item *b*;
- c) Maior pontuação no item *f*.

5.3.4 Persistindo o empate, a Comissão de Seleção estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

5.3.5 O resultado final, com a classificação de todos os candidatos contemplados, será publicado no endereço eletrônico www.amaraji.pe.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios e fixado na sede da Prefeitura Municipal de Amaraji.

5.3.6 A Comissão de Seleção é soberana, não cabendo recurso contra suas decisões finais.

5.4 Da Documentação Complementar

5.4.1 Os contemplados deverão assinar o termo de compromisso e encaminhar para a SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE de Amaraji, no prazo máximo de 06 (seis) dias, improrrogáveis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado no site da Prefeitura de Amaraji, os documentos referentes à categoria de inscrição pessoa física ou pessoa jurídica.

5.4.2 Documentação de Pessoa Física:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência ou declaração;
- d) Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);
- e) Comprovante de inscrição do NIS / NIT / PIS / PASEP;
- f) Cópia do cadastro CPCA (cadastro dos produtores culturais de amaraji)

5.4.3 Documentação de Pessoa Jurídica:

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia atualizada do contrato social, comprovante do MEI ou estatuto e suas alterações;
- c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- d) Cópia do comprovante de endereço da pessoa jurídica ou declaração;
- e) Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
- f) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- g) Cópia do comprovante de residência do representante legal da pessoa jurídica;
- h) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente);
- i) Cópia do cadastro CPCA (cadastro dos produtores culturais de amaraji)

5.4.4 O não envio da documentação complementar conforme o prazo e especificações descritos no item 5.4.1 acarretará a desclassificação da proposta.

5.4.5 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do apoio por parte do proponente, em razão do descumprimento das obrigações estabelecidas neste edital, o recurso financeiro será destinado a outro proponente, observada a ordem de classificação por notas estabelecidas pela Comissão de Seleção.

6. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS E CONTRAPARTIDA

6.1 Os projetos premiados deverão realizar ações de contrapartidas definidas pelo Edital de acordo com cada categoria.

- a) Todas as contrapartidas deverão ser realizadas até o dia 10/12/2024;
- b) As datas, hora e local da realização das oficinas deverão ser autorizados pela SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE de Amaraji;
- c) O local de realização da oficina ou curso de formação deverá ser autorizado pela SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE de Amaraji;
- d) A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE de Amaraji poderá definir posteriormente a mudança de prazo para as contrapartidas;
- e) Mencionar em todos os produtos e material de divulgação e as logomarcas da Prefeitura Municipal de Amaraji, SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE, Lei Paulo Gustavo e Governo Federal;
- f) Todos os materiais de divulgação só poderão ser divulgado após a análise e autorização da SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE de Amaraji.

6.2 Os proponentes contemplados autorizam a SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE de Amaraji, o registro documental e a utilização institucional de suas imagens na mídia impressa, na internet, em rádio, televisão e em outros meios para sua divulgação.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O proponente premiado será responsável pela execução da contrapartida.

7.2 O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente Edital.

7.3 É vedada o acúmulo de premiação que possua a mesma finalidade disposta na Lei Paulo Gustavo, mesmo que seja de outro Edital.

7.4 Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na Legislação vigente e pertinente à matéria.

7.5 Outros esclarecimentos podem ser obtidos pessoalmente na SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE de Amaraji.

7.6 Os casos omissos serão resolvidos pela SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE de Amaraji.

Amaraji – PE, 30 de outubro de 2024

Francisco Agostinho Davino
SECRETÁRIO DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE
Matricula 177/2021